

EDITAL DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTA
PIDICT

Nº 004/2026

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos-SP, representada neste ato por seu Gerente Administrativo e Financeiro, o Senhor Reginaldo Kirisawa Baldan, nos termos do Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI-UFSCar, expedido em 21 de dezembro de 2023 pelo Diretor Executivo da FAI-UFSCar, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresse na 59ª (quincuagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS** para atuação no **Projeto FAI-UFSCar n.º 17206 - UFSCar n.º 72/2025 - ProEx n.º - 23112.021476/2025-89 - Especialização em Gestão de Políticas Penais**, sob a coordenação da Profa. Dra. Jacqueline Sinhoretto, pertencente ao Departamento de Sociologia da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com as Resoluções CoEx n.º 03/2016 e n.º 02/2023, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este edital é voltado, especificamente, para discentes de graduação ou pós-graduação regularmente matriculados na Universidade Federal de São Carlos.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital destina-se à formação de cadastro reserva para concessão de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIDICT), observada a ordem de classificação final e a disponibilidade orçamentária do projeto.

Poderão candidatar-se exclusivamente pessoas que mantenham vínculo institucional ativo com a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) no momento da inscrição, da implementação e durante toda a vigência da bolsa, sendo elegíveis: ***discentes regularmente matriculados no Curso de Doutorado em Sociologia e nos demais cursos de Doutorado vinculados ao Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH); e servidores docentes do quadro permanente da UFSCar; pesquisadores com vínculo formal aos Programas de Pós-Doutorado; e Pesquisadores Visitantes oficialmente vinculados à UFSCar.***

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo coordenador do regente Projeto, em conjunto com demais membros da equipe de realização do projeto.

3. DA VAGA

3.1. Serão selecionados bolsistas para a formação de cadastro reserva, de candidatos que *discentes regularmente matriculados no Curso de Doutorado em Sociologia e nos demais cursos de Doutorado vinculados ao Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH), e servidores docentes do quadro da UFSCar, bem como pesquisadores com vínculo formal aos Programas de Pós-Doutorado e Pesquisadores Visitantes oficialmente vinculados à UFSCar*, desde que tenham sido devidamente aprovados no processo seletivo disciplinado por este Edital.

3.2. Requisitos Obrigatórios para a Função

Ser portador de título de Mestre em Sociologia ou áreas afins, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e manter vínculo institucional ativo com a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) no momento da inscrição, da implementação e durante toda a vigência da bolsa PIDICT, nos termos das normas institucionais aplicáveis.

3.3. Requisitos Desejáveis para a Função

- a) Experiência comprovada e consolidada na área de políticas penais e/ou em serviços penais, em consonância com o perfil do curso e da equipe envolvida;
- b) Capacidade de atuação como mediadores pedagógicos;
- c) Aptidão para apoiar a aplicação de metodologias ativas de ensino-aprendizagem;
- d) Experiência em ações de recuperação de aprendizagem;
- e) Capacidade de acompanhamento sistemático dos estudantes;
- f) Disponibilidade e competência para prestar suporte às atividades acadêmicas síncronas e assíncronas.
- g) Domínio das plataformas digitais utilizadas no curso (Google Classroom e Google Meet), bem como habilidades para orientar e apoiar os estudantes no uso adequado dessas ferramentas

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. O bolsista atuará contribuindo com as atividades dos projetos e atuação junto aos empreendimentos atendidos, conforme a sua frente de atuação descritas no item 3.1 deste edital e demandas das equipes executivas dos Projetos.

4.2. Serão atribuições dos bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação das Equipes Executivas:

I. Acompanhamento do aluno

- Monitorar a participação e o progresso do corpo discente no Google Classroom.
- Identificar dificuldades e oferecer suporte individualizado.

II. Mediação pedagógica

- Estimular a interação entre discentes e promover debates nos fóruns.
- Apoiar discentes para que os objetivos de aprendizagem sejam alcançados.

III. Orientação e feedback

- Monitorar emails de dúvidas, corrigir atividades e fornecer devolutivas construtivas.
- Esclarecer dúvidas sobre conteúdos e procedimentos.

IV. Gestão da comunicação

- Manter canais de comunicação ativos (mensagens, fóruns, e-mails).
- Responder aos discentes dentro do prazo estabelecido.

V. Suporte ao corpo docente

- Apoiar docentes na elaboração e distribuição de material didático virtual.
- Apoiar o desenvolvimento de atividades em função do tempo e estratégias de aprendizagem.

VI. Suporte tecnológico

- Auxiliar discentes no uso do Google Classroom e recursos digitais.
- Reportar problemas técnicos à coordenação de curso.

4.3. Os bolsistas deverão dedicar-se ao projeto por 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas e institucionais.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção dar-se-á em três etapas distintas habilitatória, eliminatória / classificatória e entrevista, com a equipe avaliadora do regente projeto.

I – Fase habilitatória (eliminatória): consistente na análise dos documentos exigidos no Anexo I;

II – Fase classificatória – análise curricular: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo II;

III – Fase classificatória e eliminatória – entrevista: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo III, conduzida por Equipe de Avaliação composta por 03 (três) membros, previamente designados para este fim, observando-se as disposições a seguir.

6.2. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, observadas as seguintes condições:

6.2.1. Todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato deverão estar presentes em ambiente único, físico ou virtual, cujo endereço eletrônico será previamente informado aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme o Cronograma deste Edital.

6.2.2. Na hipótese de realização por videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários à sua participação, devendo câmera e microfone permanecer ligados durante toda a entrevista.

6.2.3. No início da entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, devendo mantê-lo em seu poder durante toda a avaliação, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer tempo.

6.2.4. A entrevista terá por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato com os requisitos da função.

6.2.5. A entrevista poderá ter duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada exclusivamente para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade da gravação de uso exclusivo da FAI•UFSCar.

6.2.6. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II) e na entrevista (Anexo III).

6.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

6.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se à bolsa os interessados que mantenham vínculo institucional ativo com a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), no ato da inscrição, sendo elegíveis: discentes regularmente matriculados no Curso de Doutorado em Sociologia e nos demais cursos de Doutorado vinculados ao Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH); e servidores docentes do quadro da UFSCar; pesquisadores com vínculo formal aos Programas de Pós-Doutorado; e Pesquisadores Visitantes oficialmente vinculados à UFSCar, observadas as demais disposições previstas neste Edital.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, Carta de intenções, Comprovante de Matrícula e Histórico Escolar, conforme anexo I, exclusivamente por

meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/vkSQRDyPdWSqG2hu9> , ou pelo *QR Code* abaixo, impreterivelmente no período descrito no Item CRONOGRAMA.

6.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP. EMBRAPA e EBSERH.

6.4. O presente processo seletivo, ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

6.5. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A SELECIONADOS QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

7. DA BOLSA

7.1. Somente haverá a convocação dos discentes da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais, pelo período de 03/2026 a 08/2026, desde que dentro da vigência do projeto, podendo ser prorrogadas nos termos da resolução CoEx nº 02/2023 de 11/05/2023;

7.2. O valor mensal referente à bolsa será de **R\$ R\$ 3.462,60 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) pelo período entre março de 2026 a agosto de 2026.**

7.3. Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o bolsista poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

7.3.1. Em caso de transferência, o bolsista será formalmente convocado a manifestar anuência expressa quanto à nova alocação.

7.3.2. Caso o bolsista não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, por escrito, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente cancelamento da bolsa a partir da data de sua recusa.

7.3.3. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI.UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, remuneração, carga horária e atividades deste Edital.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	03/03/2026
Período de inscrições com envio de currículos e documentos exigidos conforme edital	03/03/2026 a 09/03/2026
Período de análise das inscrições	10/03/2026
Publicação da lista de inscritos e habilitados para entrevista	11/03/2026
Prazo para recurso único	12/03/2026
Publicação do resultado dos recursos	13/03/2026
Realização das entrevistas	16/03/2026
Publicação dos aprovados e formação de cadastro reserva	17/03/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação dos classificados a fase de entrevistas e relação final dos candidatos classificados no edital nº 004/2026 será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

9.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 13/03/2026.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.

9.6 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

9.7.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

9.7.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 9.7.

9.8. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Reginaldo Kirisawa Baldan
Gerente de Administração e Finanças – FAI•UFSCar

ANEXO I

DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA (ELIMINATÓRIA)

Constituem documentos obrigatórios, de caráter **eliminatório**, a serem enviados no ato da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado:

Requisito Obrigatório	Meio de Comprovação
Manter vínculo institucional ativo com a UFSCar (discente de Doutorado vinculado ao CECH, servidor docente ou, pesquisador de Pós-Doutorado ou Pesquisador Visitante oficialmente vinculado)	Comprovante de matrícula atualizado ou declaração institucional de vínculo
Ser portador de título de Mestre em Sociologia ou áreas afins, expedido por instituição reconhecida pelo MEC	Diploma de Mestrado ou ata de defesa acompanhada de declaração de conclusão
Envio de Currículo atualizado	Currículo Lattes ou equivalente
Carta de intenções, demonstrando aderência ao projeto e às atribuições da função	Documento assinado pelo candidato

Observação:

O não envio de qualquer documento obrigatório ou o não atendimento aos requisitos implicará eliminação automática do candidato.

ANEXO II

AValiação Curricular – Fase Classificatória

A Avaliação Curricular possui caráter **exclusivamente classificatório**, com pontuação máxima de **4,0 (quatro) pontos**, conforme os critérios abaixo:

Requisito Obrigatório	Meio de Comprovação
Manter vínculo institucional ativo com a UFSCar (discente de Doutorado vinculado ao CECH, servidor docente, pesquisador de Pós-Doutorado ou Pesquisador Visitante oficialmente vinculado)	Comprovante de matrícula atualizado ou declaração institucional de vínculo
Ser portador de título de Mestre em Sociologia ou áreas afins, expedido por instituição reconhecida pelo MEC	Diploma de Mestrado ou ata de defesa acompanhada de declaração de conclusão
Envio de Currículo atualizado	Currículo Lattes ou equivalente
Carta de intenções, demonstrando aderência ao projeto e às atribuições da função	Documento assinado pelo candidato

Pontuação máxima do Anexo II: 4,0 (quatro) pontos.

ANEXO III

AVALIAÇÃO POR ENTREVISTA – FASE CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

A entrevista tem por finalidade avaliar a **aderência do perfil do candidato às atribuições do projeto**, com pontuação máxima de **6,0 (seis) pontos**.

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
Conhecimento sobre o projeto e políticas penais	Compreensão dos objetivos do curso, do público-alvo e da proposta formativa	1,5 ponto
Capacidade de mediação pedagógica	Aptidão para estimular debates, acompanhar estudantes e oferecer devolutivas qualificadas	1,5 ponto
Organização e gestão acadêmica	Controle de prazos, acompanhamento sistemático de estudantes e organização de atividades	1,0 ponto
Comunicação e expressão	Clareza, objetividade, postura profissional e domínio conceitual	1,0 ponto
Motivação e disponibilidade	Comprometimento, aderência à carga horária e interesse na temática	1,0 ponto

Pontuação máxima do Anexo III: 6,0 (seis) pontos.